



Interessado: Prefeitura Municipal Aurora do Pará (PA)

Assunto: Parecer Acerca da Situação de Emergência ocorrida no ano de 2023 por Tempestades Local/Convectiva – Chuvas Intensas (COBRADE – 13214)

PARECER TÉCNICO DEFESA CIVIL

Esta Coordenação foi notificada pela Comitê Emergencial de Crise, instituído pelo Portaria n.º 044, de 27 de março de 2023, onde o Excelentíssima Senhora Prefeita VANESSA GUSMÃO MIRANDA, determinou o levantamento *in loco* e posterior emissão de relatório circunstanciado para embasamento na análise documental e emissão de relatório final para a possível decretação de Emergência em no Município de Ipixuna do Pará.

Visando tal reconhecimento de Situação de Emergência, a COMPDEC deslucou-se até os locais indicados pelo relatório da comissão baseados no Relatório Técnico da Secretaria de Obras.

Segundo Relatório da emitido em conjunto com a Secretaria de Meio Ambiente os dados foi possível estimar que, com relação à variação sazonal da precipitação mensal no município de Aurora do Pará, as ocorrências de precipitação, embora sejam regulares, não se distribuem de forma igualitária ao longo do ano, sendo o volume maior identificado entre os meses de dezembro a abril (Tabela 1; Figura 1), abrangendo esse período cerca de 65,13% do volume total de precipitação anual, o que envolve excedentes hídricos e a ocorrência de enchentes e alagamentos, especialmente no mês de março.

Tabela 1: Dados pluviométricos do período compreendido entre 2001 e 2021

Meses	Precipitação média acumulada (mm)
Dezembro	3647,20
Novembro	2320,00
Outubro	1484,70
Setembro	1214,60
Agosto	1312,80
Julho	2221,70
Junho	3281,00
Mai	5508,10
Abril	7786,60
Março	8057,80
Fevereiro	6864,80
Janeiro	5783,60

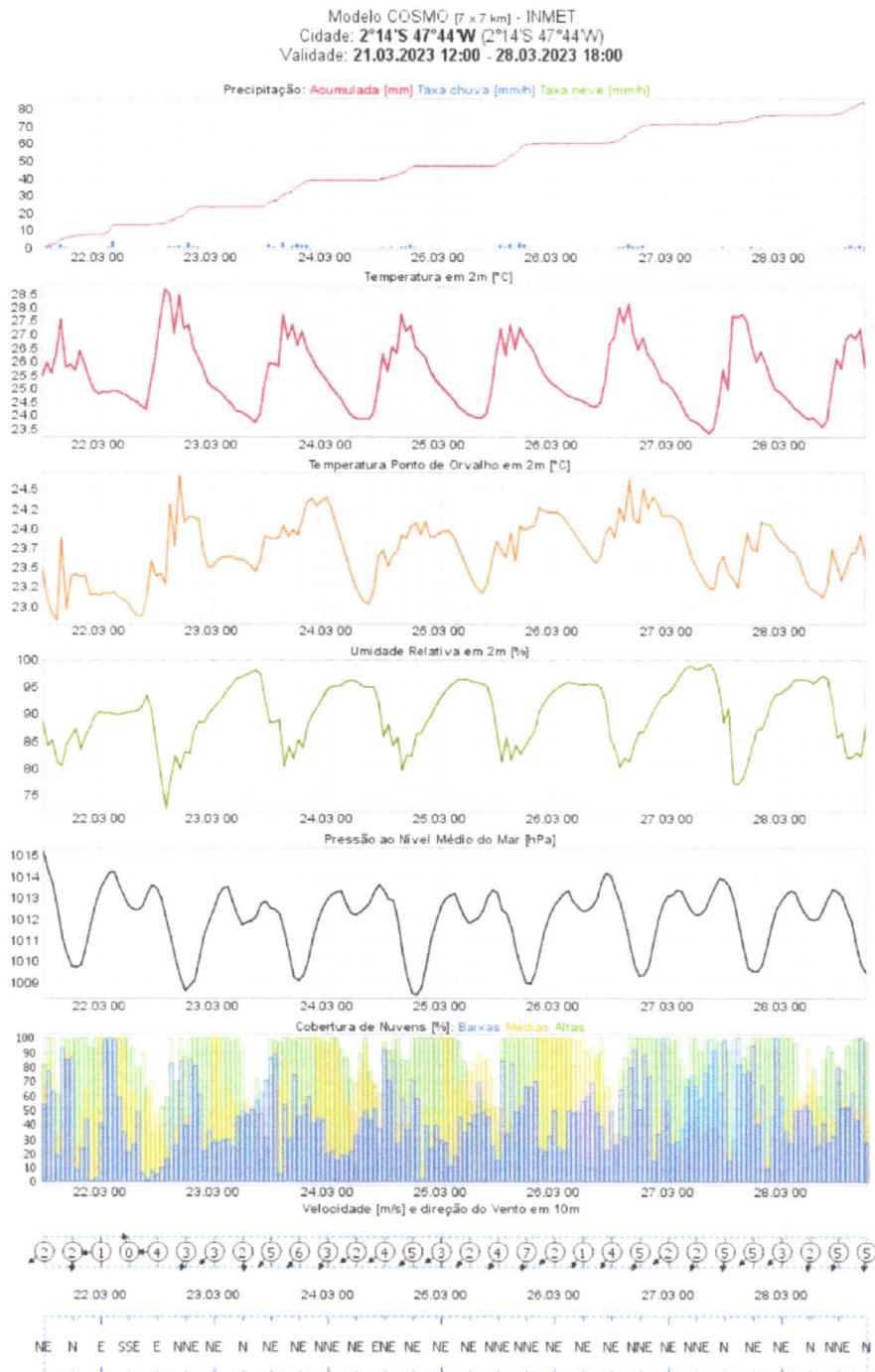


PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
Raimunda Mendes de Queiroz, Bairro: - Vila Nova, Aurora do Pará-PA
CEP: 68.658-000
CNPJ: 83.267.989/0001-21

O INMET mostra ainda os dados de precipitação, temperatura, umidade relativa, pressão a nível médio do mar, cobertura de nuvens e velocidade e direção do vento dos municípios brasileiros. A análise dos dados inerentes aos últimos dias permite identificar uma tendência de elevação nos níveis pluviométricos, especialmente nos dias 23, 24, 26 e 27 de março (Figura 6 e Figura 7).

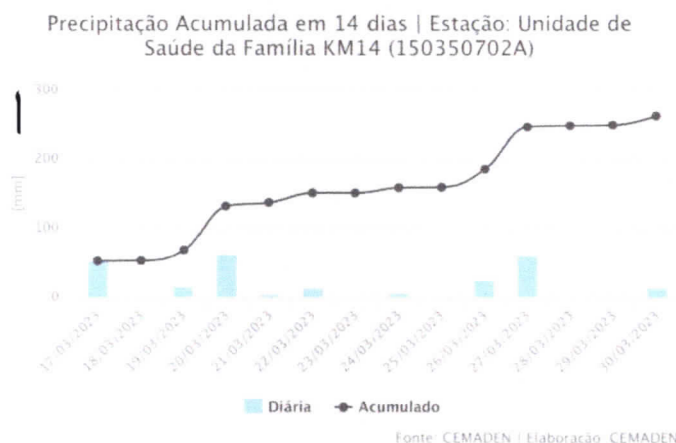
Figura 1: Meteograma do período entre 22/03 e 28/03

Fonte: INMET (2023)



As chuvas em nosso município vêm castigando, nos últimos meses, gerando impactos em todos os setores do município. Pode ser observado o nos Relatórios das Secretarias de Obras, Saúde Educação e Assistência a necessidade ações imediatas afim de normalizar o fluxo de atendimentos apoios as famílias que estão parcialmente ou totalmente isoladas.

Figura 02 - Acumulado de 14 dias



Fonte: CEMADEN (2023)

Segundo o Relatório Técnico da Secretaria de Obras, necessita-se de recuperação das principais pontes de nosso município, pois as Comunidades Nova Judeia, Berajuba, Santa Luzia, Paruru, Mangueirão, Bastiana, Repartimento, Cajueiro, Surianagem, Matá Matá, Novo Mundo, Santana do Capim, Jacamim, Cravinho, Filadélfia, Ipitinga, Santa Rosa, Timborana, Km 64, Bom Jesus, Anauera, São Francisco e Fé em Deus estão total outras parcialmente isoladas.

Observa-se que o município já esgotou todas as possibilidades de respostas com recursos próprios. Conforme o que foi apresentado o município já aplicou com Combustível, Alimentação e Aluguel de Máquina e Equipamentos nos últimos 45 dias, de 06 de fevereiro de 2023 a 23 de março de 2023, o importe de aproximadamente de **R\$ 375.465,73 (trezentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco mil e setenta e três centavos)**, somente com combustível o importe foi de **R\$ R\$ 198.990,00 (cento e noventa e oito mil novecentos e noventa reais)**.

A Prefeitura Municipal segue atendendo a população da zona rural com as manutenções necessárias, tendo em vistas que os trabalhos serão realizados de acordo com as condições dos locais, acessibilidade e seu nível de prioridade.

No que tange à assistência social, a Prefeitura Municipal está auxiliando uma parte das pessoas afetadas por meio de programa de aluguel social, o qual consiste no pagamento de um valor estabelecido que deve ser utilizado para o

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

Raimunda Mendes de Queiroz, Bairro: - Vila Nova, Aurora do Pará-PA

CEP: 68.658-000

CNPJ: 83.267.989/0001-21

aluguel de um imóvel até que a família consiga um novo lugar para morar ou que seja realocada em uma casa por meio de programas habitacionais.

Observa-se que além das vicinais diversas famílias vem sofrendo pelas enchentes dos rios que cortam tanto a Zona Urbana quanto a Zona Rural do nosso município.

Figura 03 - Localidade Zona Rural Santana do Capim

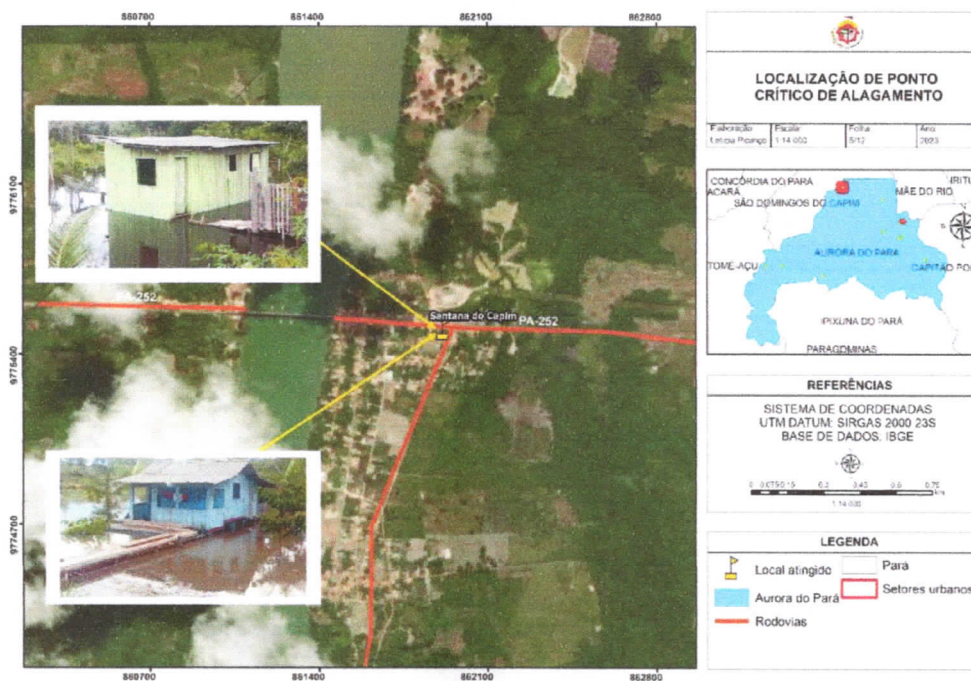
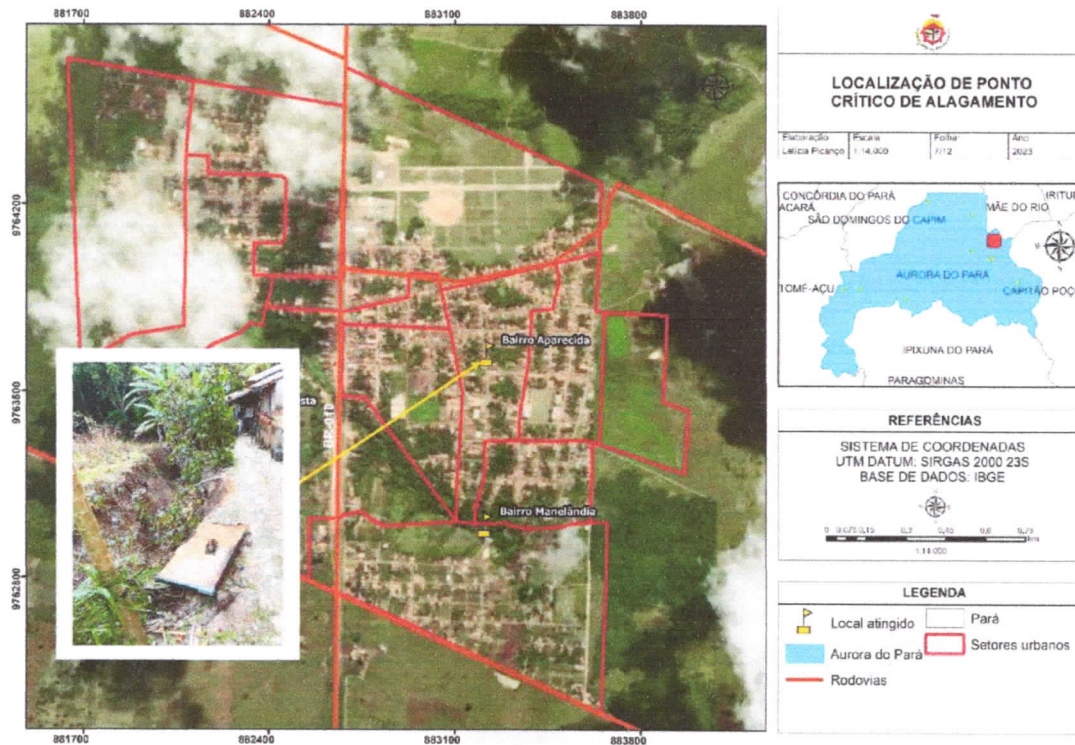


Figura 05 – Zona Urbana Bairro Aparecida



Na zona urbana, as localidades afetadas foram, especialmente: Rua Coité e Rua São Francisco, Bairro Centro, Bairro Vila Nova, Bairro Manelândia, Bairro Aparecida e a entrada da cidade. Onde houveram alagamentos e enxurradas de residências pelo transbordamento dos córregos causando prejuízos materiais em diversas residências.

Diante disso, requer-se que V. Exa. Senhora Vanessa Gusmão Miranda, Prefeito Municipal de Aurora do Pará, **DECRETE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** do Município de Aurora do Pará, por Tempestades Local/Convectiva – Chuvas Intensas (COBRAD-13214), afim de possamos realizar nossas ações de atendimentos e buscarmos recursos sejam eles Federais ou Estaduais haja visto que o Município não possui estrutura físico-financeiro para a realização das obras emergenciais necessárias para a obtenção do Estado de Normalidade.

É o Parecer.

Aurora do Pará - PA, 30 de Março de 2023.

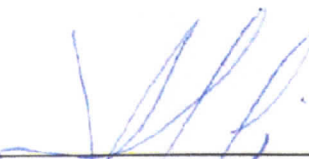

VALDENIR AGUIAR SALES
Secretário Municipal de Obras

Figura 1: Ponto crítico de inundação em Aurora do Pará – Ponte entre as comunidades Jabuti e Repartimento

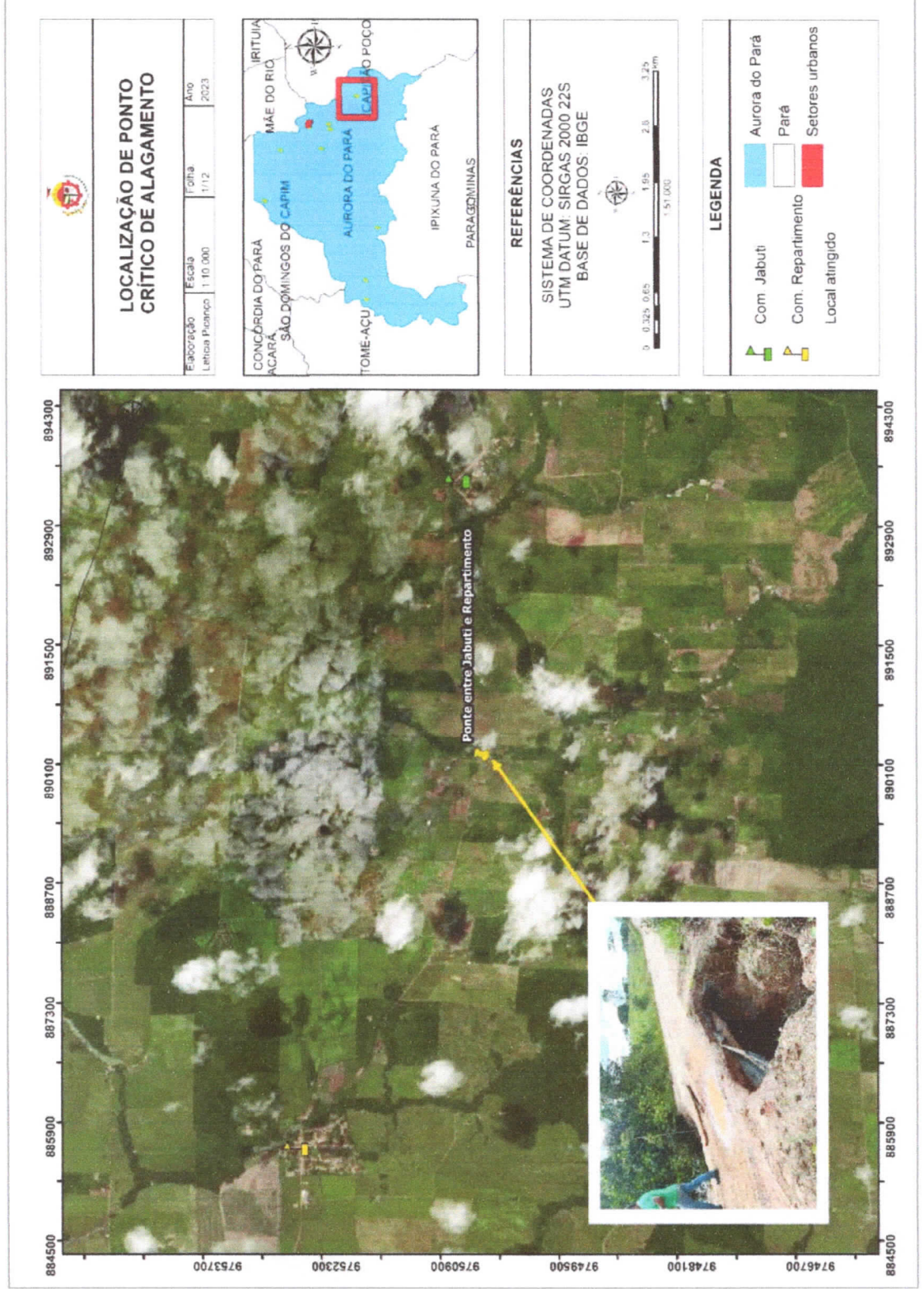


Figura 3: Ponto crítico de inundação em Aurora do Pará – Comunidade Surianagem

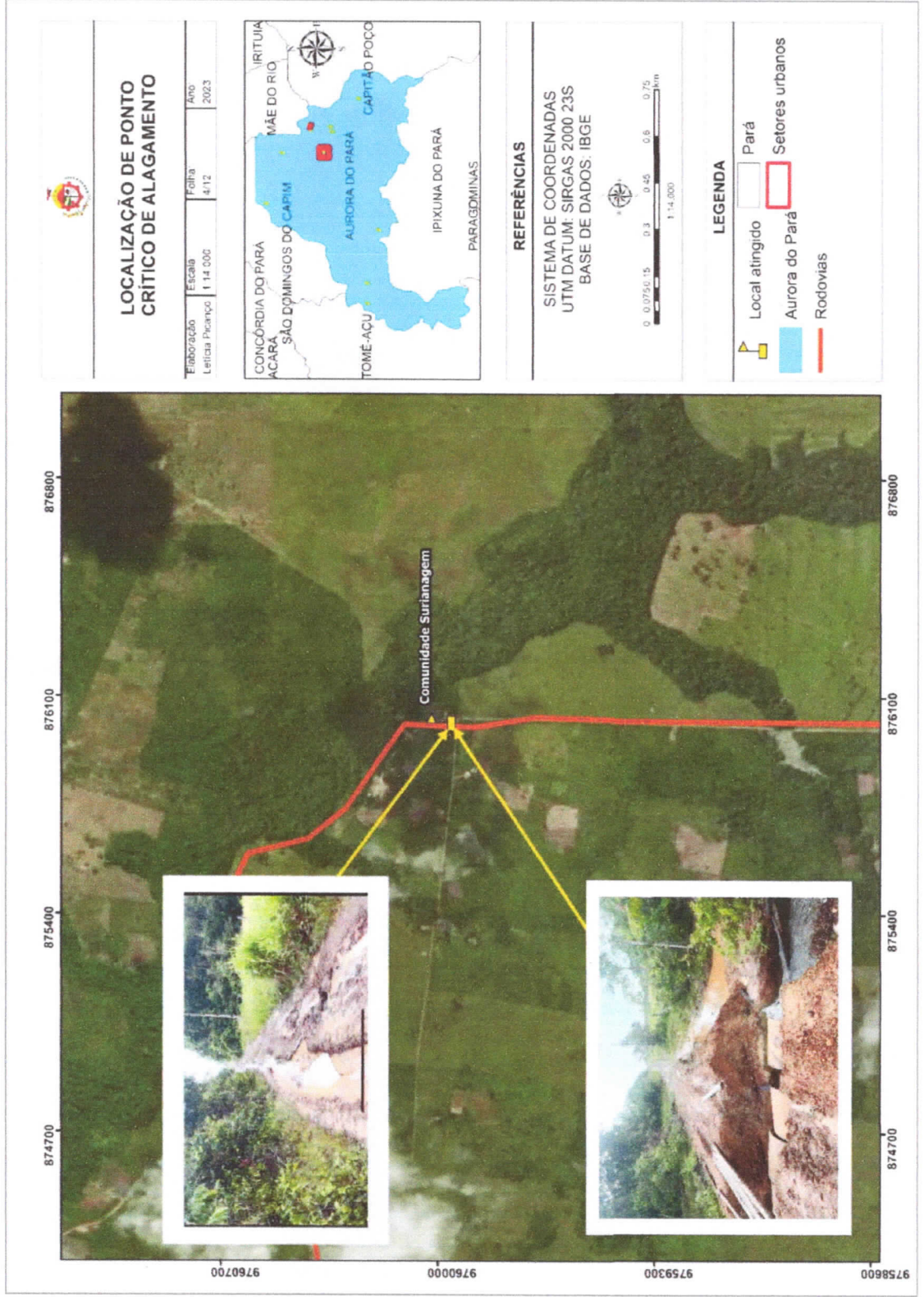


Figura : Ponto crítico de inundação em Aurora do Pará – Ponte entre as comunidades Ipitinga e Santa Rosa

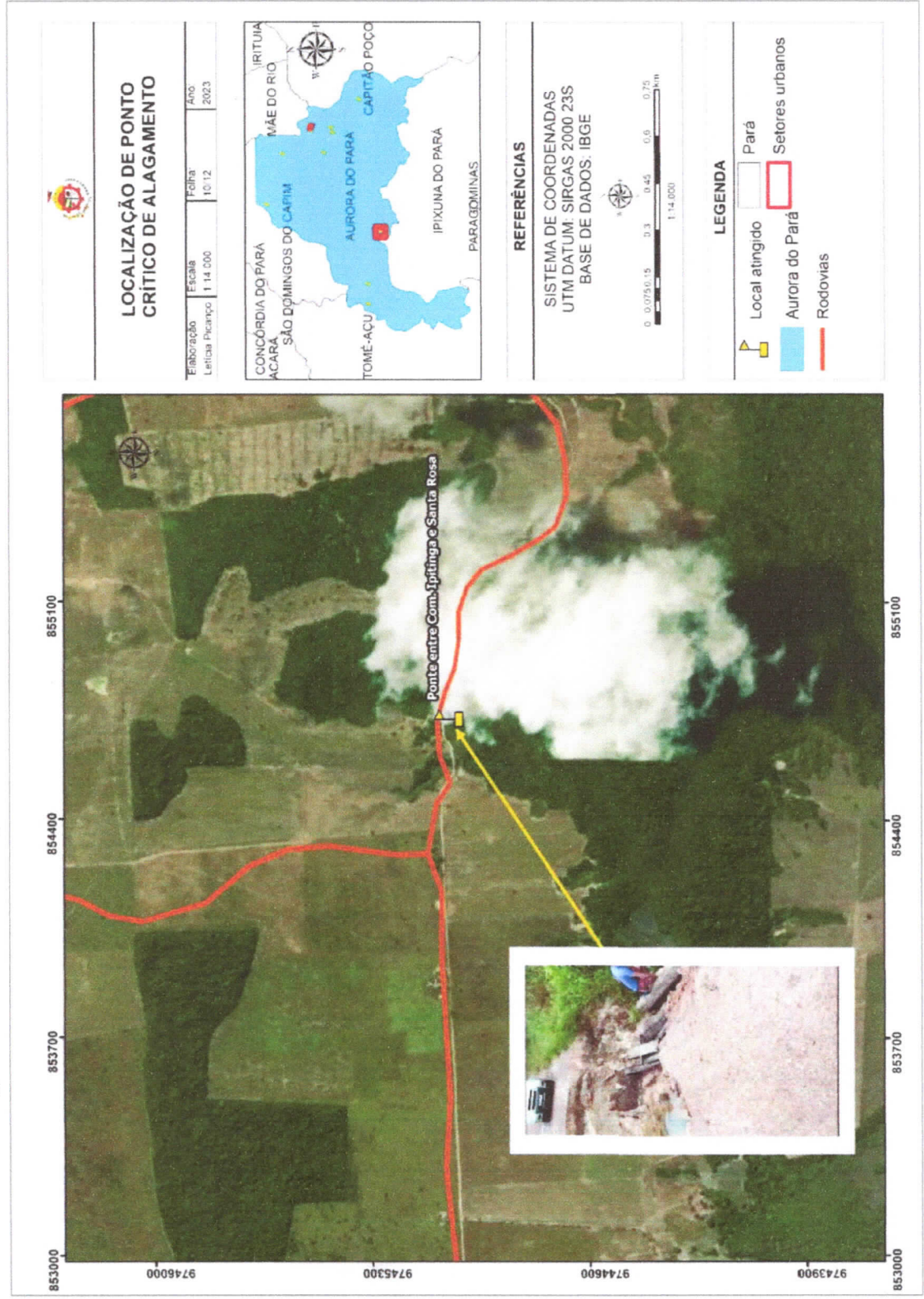
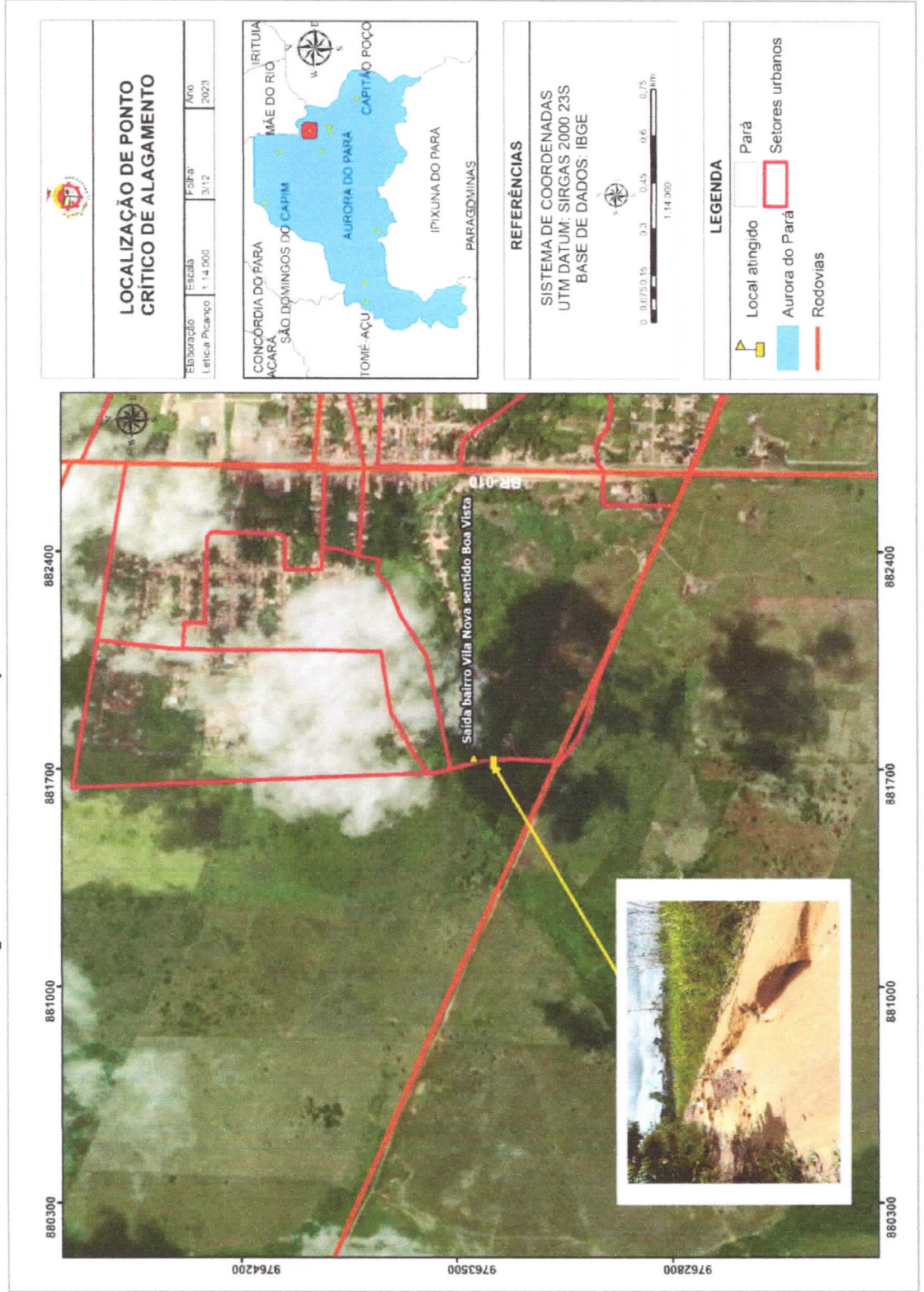


Figura 2: Ponto crítico de inundação em Aurora do Pará – Bairro Vila Nova





ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA

Decreto nº 012, de 31 de março de 2023.

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS
DO MUNICÍPIO AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS
- COBRADE: 1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA Nº
260, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022 PELO PERÍODO
DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ - PA, Excelentíssima Senhora VANESSA GUSMÃO MIRANDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o período do inverno amazônico que tem sido muito rigoroso em nossa região, com Chuvas Intensas - Cobrade: 1.3.2.1.4 (conforme Portaria Nº 260, de 2 de fevereiro de 2022). Segundo os dados coletados do pluviômetro automático do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN, no período de novembro de 2022 até a data atual, foi registrado o acúmulo de aproximadamente 1265,2 milímetros de chuva. As fortes chuvas que assolam a região trazem transtorno à população, provocando alagamento nas áreas mais baixas, bem como, devido à força das águas, enxurradas nas áreas de relevo acidentado. Submersão de áreas fora dos limites normais de um curso de água em zonas que normalmente não se encontram submersas e não costumam ser afetadas pelas regulares cheias dos rios, onde as fortes chuvas ocasionaram e continuam ocasionando diversos problemas, trazendo diversos prejuízos ao município.

CONSIDERANDO que essas adversidades estão impossibilitando o escoamento da produção agrícola e pecuária, bem como prejudicando o acesso das comunidades aos serviços essenciais, como saúde e segurança pública, provocando erosões nas principais vicinais e atolamentos de veículos de carga, coletivos e particulares. O agravamento da situação de desastre ocorreu no dia 27 de março do ano corrente, por volta das 10:30hs, com inesperado aumento do volume das águas danificando e destruindo pontes, bueiros, pontilhões, além de provocar erosões nas principais vicinais de acesso às comunidades e atoleiros, impedindo a circulação de veículos e pessoas. Houve sérios danos e significativos prejuízos tanto para o setor público, como o privado durante esse período.

CONSIDERANDO que o município já registrou problemas referentes a destruições de mais de 20 pontes e estradas vicinais nas seguintes comunidades da Zona Rural: Boa Vista, Ramal Nova Judéia, Comunidade Berajuba, Comunidade Santa Luzia, Comunidade Mangueirão, Estrada do Paruru, Comunidade Bastiana,



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA

Comunidade Jabuti, Vila Repartimento, Comunidade Cajueiro, Comunidade Surianagem, Comunidade Mata-Matá, Comunidade Novo Mundo, Vila Santana do Capim, Bairro Vila Nova Zona Urbana, Bairro Manelândia Zona Urbana, Comunidade São Clemente, Comunidade Jacamim, Vila Cravinho, Bairro Aparecida Zona Urbana, Comunidade Filadélfia, Comunidade Ipitinga, Comunidade Santa Rosa, Arauaí, Ariramba, Timborana, Km 64 entre outras.

CONSIDERANDO AINDA que dada a situação de anormalidade, o Município está atuando de forma imediata no socorro das vítimas, mas que em razão da indisponibilidade de recursos financeiros suficientes para ações da Defesa Civil do Município a fim de conter os prejuízos e danos causados pelas chuvas intensas, necessita, em caráter de urgência, de apoio financeiro dos Governos Federal e Estadual para ações de respostas e restabelecimento a fim de evitar danos mais graves envolvendo moradores e patrimônios locais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), nas áreas do município contidas no Relatório Final e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas, Cobrade: 1.3.2.1.4, conforme Portaria n. 260/2022 e Portaria n. 3.646/2022, ambas do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.

Parágrafo Único. Aplica-se o disposto no caput deste artigo ao âmbito das Secretarias de Obras, Meio Ambiente, Assistência Social, Agricultura, Saúde e Educação do Município de Aurora do Pará

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a supervisão da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a supervisão da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC).

Art. 4º Considerando os atuais estados das estradas vicinais e pontes da zona rural de Aurora do Pará conforme destacadas no relatório situacional que prejudicam a trafegabilidade de veículos e inviabilizam o transporte dos alunos da



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA

rede pública municipal com segurança, as aulas funcionarão no sistema presencial e remoto no Município pelo prazo de 30 (trinta) dias.

§1º A Secretaria Municipal de Educação deverá tomar todas as providências administrativas e pedagógicas no sentido de avaliar a necessidade de implementação de regime de aulas remotas em algumas localidades, bem como demais procedimentos educacionais que mitiguem e compensem quaisquer prejuízos pedagógicos e educacionais aos alunos da rede pública municipal.

§2º Caso a Secretaria Municipal de Educação de Aurora do Pará, após análise detalhada e fundamentada verifique a possibilidade de redução ou dilação do prazo informado no caput deste artigo, remeterá relatório motivado ao Gabinete da Prefeita para a deliberação necessária.

Art. 4º Durante os 180 (cento e oitenta) dias de vigência do estado de calamidade pública de que trata este decreto, as Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Meio Ambiente, Obras e Educação deverão tomar todas as providências administrativas e técnicas necessárias à mitigação dos efeitos das catástrofes observadas no relatório situacional.

Art. 5º Durante a vigência do Estado de Calamidade Pública as contratações públicas que tenham como objeto a mitigação dos danos causados às famílias e alunos vítimas da catástrofe ambiental informada no relatório técnico situacional, quando cabível, obrigatoriamente deverão ser aplicadas as regras de dispensa de licitações conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, em conjunto com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. Cessada a vigência do Estado de Calamidade Pública, a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, através dos departamentos de Licitação e Contratos, Tesouraria e Contabilidade, em conjunto, lavrarão relatório detalhado das contratações firmadas durante a vigência deste decreto remetendo cópia integral, tanto dos contratos e processos licitatórios, quanto do relatório para o Tribunal de Contas dos Municípios do Pará – TCM, para fins de controle externo.

Art. 6º A Secretaria de Administração e Finanças, em conjunto com o Gabinete da Prefeita e Procuradoria-Geral do Município deverão tomar todas as providências administrativas e jurídico-legais necessárias à comunicação da presente situação de Emergência aos governos Estadual e Federal para fins de suplementação e repasses de recursos e meios necessários para o combate e mitigação dos danos causados pelas catástrofes informadas no relatório situacional.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita.

Aurora do Pará - PA, 31 de março de 2023.

VANESSA GUSMAO Assinado de forma
MIRANDA:9849210 digital por VANESSA
GUSMAO
1253 MIRANDA:98492101253

Vanessa Gusmão Miranda
Prefeita Municipal



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA

CERTIDÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, por meio da Prefeita Municipal Sra. Vanessa Gusmão Miranda, no uso das suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, certifica para os devidos fins de Direito e a quem possa interessar que, nesta data, o Decreto Municipal nº 012/2023, que **DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS - COBRADE: 1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA Nº 260, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022 PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, foi colocado em destaque e amostra para a população em geral no Mural do município, fato este que torna público o seu objeto normativo para que produza os seus efeitos legais, conforme determina a Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro, concorrente com a Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Aurora do Pará - Pará, 31 de março de 2023.

VANESSA GUSMAO
MIRANDA:98492101253

Assinado de forma digital por VANESSA
GUSMAO MIRANDA:98492101253
Dados: 2023.03.31 09:55:41 -03'00'

VANESSA GUSMÃO MIRANDA
Prefeita Municipal de Aurora do Pará

MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE N: 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/PA torna pública a homologação e adjudicação convite n: 002/2023, para Contratação de Empresa Especializada em serviços técnicos de engenharia, para a execução de reforma da Arena Manegito, no Município de Afuá/PA. Vencedor: J.N MARTINS CNPJ 27.347.292/0001-67 VALOR R\$ 104.213,73.

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
PREFEITO

Protocolo: 923042

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ EXTRATO DE CONTRATOS CONVITE N.º 002/2023 CONTRATO Nº 1.867/2023

Parte: O MUNICÍPIO DE AFUÁ/PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ e a Empresa J.N MARTINS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA ARENA AMANEGITO, NO MUNICÍPIO DE AFUÁ. Valor: R\$ 104.213,73 (Vigência: 03/04/2023 à 02/06/2023).

Ordenador de despesa **ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO**

Protocolo: 923043

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE N: 003/2023

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em serviços técnicos de Engenharia para a execução de Restauração da Praça Micaela Ferreira, com implantação de playground do tipo casa do Tarzan em madeira de lei, no Município de Afuá/PA.

Abertura: 14/04/2023, às 09:00 horas na sala da CPL, Secretaria Municipal de Gestão/PMA Afuá/PA, 04 de Abril de 2023

ROSILEY CANELA DE MELO
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Protocolo: 923044

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ DECRETO Nº 012, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Declara Situação de Emergência nas Áreas do município Afetadas Por chuvas Intensas - Cobra de: 1.3.2.1.4, Conforme Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 Pelo Período de 180 (cento e oitenta) Dias.

A Prefeita Municipal de Aurora do Pará/Pa, Excelentíssima Senhora Vanessa Gusmão Miranda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o período do inverno amazônico que tem sido muito rigoroso em nossa região, com Chuvas Intensas - Cobrada: 1.3.2.1.4 (conforme Portaria Nº 260, de 2 de fevereiro de 2022). Segundo os dados coletados do pluviômetro automático do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN, no período de novembro de 2022 até a data atual, foi registrado o acúmulo de aproximadamente 1265,2 milímetros de chuva. As fortes chuvas que assolam a região trazem transtorno à população, provocando alagamento nas áreas mais baixas, bem como, devido à força das águas, enxurradas nas áreas de relevo acidentado. Submersão de áreas fora dos limites normais de um curso de água em zonas que normalmente não se encontram submersas e não costumam ser afetadas pelas regulares cheias dos rios, onde as fortes chuvas ocasionaram e continuam ocasionando diversos problemas, trazendo diversos prejuízos ao município.

CONSIDERANDO que essas adversidades estão impossibilitando o escoamento da produção agrícola e pecuária, bem como prejudicando o acesso das comunidades aos serviços essenciais, como saúde e segurança pública, provocando erosões nas principais vicinais e atolamentos de veículos de carga, coletivos e particulares. O agravamento da situação de desastre ocorreu no dia 27 de março do ano corrente, por volta das 10:30hs, com inesperado aumento do volume das águas danificando e destruindo pontes, bueiros, pontilhões, além de provocar erosões nas principais vicinais de acesso às comunidades e atoleiros, impedindo a circulação de veículos e pessoas. Houve sérios danos e significativos prejuízos tanto para o setor público, como o privado durante esse período.

CONSIDERANDO que o município já registrou problemas referentes a destruições de mais de 20 pontes e estradas vicinais nas seguintes comunidades da Zona Rural: Boa Vista, Ramal Nova Judéia, Comunidade Berajuba, Comunidade Santa Luzia, Comunidade Mangueirão, Estrada do Paruru, Comunidade Bastiana, Comunidade Jabuti, Vila Repartimento, Comunidade Cajueiro, Comunidade Surianagem, Comunidade Mata - Matã, Comunidade Novo Mundo, Vila Santana do Capim, Bairro Vila Nova Zona Urbana, Bairro Manelândia Zona

Urbana, Comunidade São Clemente, Comunidade Jacamim, Vila Cravinho, Bairro Aparecida Zona Urbana, Comunidade Filadélfia, Comunidade Ipitinga, Comunidade Santa Rosa, Arauaí, Ariramba, Timborana, Km 64 entre outras. CONSIDERANDO AINDA quedada a situação de anormalidade, o Município está atuando de forma imediata no socorro das vítimas, mas que em razão da indisponibilidade de recursos financeiros suficientes para ações da Defesa Civil do Município a fim de conter os prejuízos e danos causados pelas chuvas intensas, necessita, em caráter de urgência, de apoio financeiro dos Governos Federal e Estadual para ações de respostas e restabelecimento a fim de evitar danos mais graves envolvendo moradores e patrimônios locais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), nas áreas do município contidas no Relatório Final e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas, Cobrada: 1.3.2.1.4, conforme Portaria n. 260/2022 e Portaria n. 3.646/2022, ambas do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR.

Parágrafo Único. Aplica-se o disposto no caput deste artigo ao âmbito das Secretarias de Obras, Meio Ambiente, Assistência Social, Agricultura, Saúde e Educação do Município de Aurora do Pará

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a supervisão da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a supervisão da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC).

Art. 4º Considerando os atuais estados das estradas vicinais e pontes da zona rural de Aurora do Pará conforme destacadas no relatório situacional que prejudicam a trafegabilidade de veículos e inviabilizam o transporte dos alunos da rede pública municipal com segurança, as aulas funcionarão no sistema presencial e remoto no Município pelo prazo de 30 (trinta) dias.

§1º A Secretaria Municipal de Educação deverá tomar todas as providências administrativas e pedagógicas no sentido de avaliar a necessidade de implementação de regime de aulas remotas em algumas localidades, bem como demais procedimentos educacionais que mitiguem e compensem quaisquer prejuízos pedagógicos e educacionais aos alunos da rede pública municipal.

§2º Caso a Secretaria Municipal de Educação de Aurora do Pará, após análise detalhada e fundamentada verifique a possibilidade de redução ou dilação do prazo informado no caput deste artigo, remeterá relatório motivado ao Gabinete da Prefeita para a deliberação necessária.

Art. 4º Durante os 180 (cento e oitenta) dias de vigência do estado de calamidade pública de que trata este decreto, as Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Meio Ambiente, Obras e Educação deverão tomar todas as providências administrativas e técnicas necessárias à mitigação dos efeitos das catástrofes observadas no relatório situacional.

Art. 5º Durante a vigência do Estado de Calamidade Pública as contratações públicas que tenham como objeto a mitigação dos danos causados às famílias e alunos vítimas da catástrofe ambiental informada no relatório técnico situacional, quando cabível, obrigatoriamente deverão ser aplicadas as regras de dispensa de licitações conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, em conjunto com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. Cessada a vigência do Estado de Calamidade Pública, a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, através dos departamentos de Licitação e Contratos, Tesouraria e Contabilidade, em conjunto, lavrarão relatório detalhado das contratações firmadas durante a vigência deste decreto remetendo cópia integral, tanto dos contratos e processos licitatórios, quanto do relatório para o Tribunal de Contas dos Municípios do Pará - TCM, para fins de controle externo.

Art. 6º A Secretaria de Administração e Finanças, em conjunto com o Gabinete da Prefeita e Procuradoria-Geral do Município deverão tomar todas as providências administrativas e jurídico-legais necessárias à comunicação da presente situação de Emergência aos governos Estadual e Federal para fins de complementação e repasses de recursos e meios necessários para o combate e mitigação dos danos causados pelas catástrofes informadas no relatório situacional.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Tornando sem efeito a publicação do decreto 11/2023 publicado no IOEPA Nº 35.350 pag 153 e 154 data 04/04/2023. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Prefeita. Aurora do Pará/Pa, 31 de março de 2023. **Vanessa Gusmão Miranda - Prefeita.**

Protocolo: 923046

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de implantação, manutenção e suporte para fornecimento de licença de uso de ferramenta web responsiva integrada, com hospedagem em nuvens para realizar serviços públicos de licenciamento de atividades econômicas e gestão fazendária. Interoperando dado em tempo real entre plataformas públicas e privadas via Application Programming Interface (API). Data de Abertura: 11/04/2023. Hora: 10h00 (horário local). Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Retirada do Edital: o edital, na íntegra, encontrar-se-á à disposição para consulta e download nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.tcm.pa.gov.br e www.benevides.pa.gov.br. Ordenadora de Despesa: **Luziane de Lima Solon Oliveira - Prefeita Municipal de Benevides/PA.**

Protocolo: 923050

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/06/2023 | Edição: 120 | Seção: 1 | Página: 53

Órgão: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

PORTARIA Nº 2.151, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Aurora do Pará - PA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.738, de 19 de maio de 2023, publicada no DOU, de 22 de maio de 2023, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto .nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Aurora do Pará - PA, no valor de R\$ 158.202,36 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e dois reais e trinta e seis centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.014397/2023-59.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.0001; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 1444; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/04/2023 | Edição: 76 | Seção: 1 | Página: 42

Órgão: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

PORTARIA Nº 1.481, DE 19 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
CE	Barreira	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	012	15/03/2023	59051.020739/2023-80
CE	Farias Brito	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	570	11/04/2023	59051.020841/2023-85
CE	Pedra Branca	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	12	22/03/2023	59051.020758/2023-14
CE	Piquet Carneiro	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	015	04/04/2023	59051.020770/2023-11
CE	Tururu	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	011	21/03/2023	59051.020622/2023-04
MA	Arari	Inundações - 1.2.1.0.0	010	04/04/2023	59051.020726/2023-19
MA	Codó	Inundações - 1.2.1.0.0	4.401	03/04/2023	59051.020853/2023-18
MA	Pedro do Rosário	Inundações - 1.2.1.0.0	077	31/03/2023	59051.020843/2023-74
MA	Presidente Juscelino	Inundações - 1.2.1.0.0	39	04/04/2023	59051.020816/2023-00
MA	Santa Helena	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	012	24/03/2023	59051.020690/2023-65
MA	Satubinha	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	070	27/03/2023	59051.020779/2023-21
MG	Araxá	Deslizamentos - 1.1.3.2.1	1.635	31/03/2023	59051.020842/2023-20
MS	Deodápolis	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	039	04/03/2023	59051.020625/2023-30
PA	Alenquer	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	739	04/04/2023	59051.020740/2023-12
PA	Aurora do Pará	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	012	31/03/2023	59051.020735/2023-00
PA	Cachoeira do Piriá	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	046	05/04/2023	59051.020738/2023-35
PA	Goianésia do Pará	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	015	28/03/2023	59051.020723/2023-77
PA	Irituia	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	070	28/03/2023	59051.020694/2023-43
PA	Medicilândia	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	073	05/04/2023	59051.020764/2023-63
RN	Almino Afonso	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	05	31/03/2023	59051.020763/2023-19
RN	Caraúbas	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	31	10/04/2023	59051.020817/2023-46
RN	Taboleiro Grande	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	009	30/03/2023	59051.020760/2023-85
RS	Maquiné	Enxurradas - 1.2.2.0.0	3.985	09/03/2023	59051.020762/2023-74
RS	Morrinhos do Sul	Enxurradas - 1.2.2.0.0	3.538	07/03/2023	59051.020670/2023-94
SC	Turvo	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	06	30/01/2023	59051.020769/2023-96

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS